

EDITAL PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO	
ÓRGÃO GERENCIADOR	MUNICÍPIO DE PARANÃ/TO
PARTICIPANTES	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SAÚDE
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
NÚM. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	011/2026
NÚM. DE PROCESSO LICITATÓRIO	006/2026
TIPO DE CONTRATAÇÃO	Menor Preço por Lote
REGIME DE CONTRATAÇÃO	Sistema de Registro de Preços
MODO DE DISPUTA	Aberto nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
BASE LEGAL	Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014. Decreto Federal n.º 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços. Decreto Municipal n.º 160/2023. Decreto Municipal n.º 473/2021 (regulamenta a lei 14.133/2021). Decreto Municipal n.º 766/2025 (regulamenta a utilização da plataforma – sistema eletrônico nos termos do art.175, § 1º da lei 14.133/2021).

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, EXAME, LOCAL DA REALIZAÇÃO SESSÃO
A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes meios: www.parana.to.gov.br ou diretamente da sede da Prefeitura Municipal no endereço: Praça da Bandeira, n.º 246, Centro, CEP: 77.360-000, Paranã-TO . Esclarecimentos e exames serão através do e-mail: licitacaoparanato2021@gmail.com . Já a realização do pregão ocorrerá no site: www.bnc.org.br

OBJETO DA LICITAÇÃO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANÃ: mobiliário e equipamentos de cozinha (utensílios de cozinha), para atender às necessidades de 18 (dezoito) escolas da rede municipal de educação, e aquisição de aparelhos de ares-condicionados (<i>splits</i>) para a secretaria municipal de saúde de Paranã. A aquisição será por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP - Sistema de Registro de Preços.	
INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 04/05/2026 às 18 horas e 00 min	Dia 15/05/2026 às 07horas e 00 min
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
<u>Dia 15/05/2026 às 08horas e 30 min</u>	

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Paranã/TO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANÃ-TO, através da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras da Prefeitura de Paranã/TO, operacionalizado pelo (a) agente de contratação e equipe de apoio do município, com sede na Praça da Bandeira, n.º 246, Centro, CEP: 77.360-000, Paranã/TO, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo **MENOR PREÇO por LOTE**, adotando o **MODO DE DISPUTA ABERTA**, conforme as disposições legais estabelecidas nas preliminares deste edital e as exigências nele contidas.

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANÃ: mobiliário e equipamentos de cozinha (utensílios de cozinha), para atender às necessidades de 18 (dezoito) escolas da rede municipal de educação, e aquisição de aparelhos de ar-condicionados (splits) para a secretaria municipal de saúde de Paranã, Tocantins, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste documento e seus anexos. A aquisição será por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP - Sistema de Registro de Preços.

1.2. O **Registro de Preços** será formalizado por meio da **Ata de Registro de Preços (ANEXO II)**, conforme o disposto no **Termo de Referência (ANEXO I)** e nas demais disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A **Ata de Registro de Preços** é um documento vinculativo e obrigacional, com caráter de compromisso para futura contratação, no qual são registrados os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem aplicadas, conforme as disposições contidas neste Edital, seus anexos e nas **Propostas de Preços (ANEXO III)** apresentadas pelas licitantes.

1.4. A Secretaria de Licitação, Contratos e Compras da Prefeitura de **Paraná-TO** será o **órgão** responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para o **Registro de Preços** e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrente. O **Gestor responsável** pela gestão da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação – FME da Prefeitura de Paranã - TO**, com o assessoramento que esta considerar necessário.

1.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que possam decorrer deles, ficando facultado ao solicitante utilizar outros meios previstos na **Lei n.º 14.133/2021**. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, terá preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP estabelecido e das condições da proposta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Secretaria Municipal de Educação de Paranã-TO, fazem-se necessários e de fundamental importância para a melhoria da infraestrutura das unidades escolares da rede municipal de Paranã/TO. O mobiliário escolar adequado promove um ambiente de aprendizado mais ergonômico e seguro para os alunos, além de melhores condições de trabalho para os professores. Enquanto os equipamentos e utensílios de cozinha são essenciais para o preparo e a distribuição da alimentação escolar, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos estudantes e a dignidade dos profissionais envolvidos. A presente contratação visa suprir deficiências existentes e modernizar as instalações, impactando positivamente na qualidade da educação oferecida.

2.2. Secretaria Municipal de Saúde de Paranã-TO, a aquisição dos bens visa promover a melhoria contínua das condições de trabalho e de atendimento ao público nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), na Vigilância em Saúde e no Hospital Municipal. Considerando o clima predominantemente quente da região e a necessidade de garantir ambientes adequados para a conservação de insumos, o funcionamento de equipamentos e, principalmente, o bem-estar de pacientes e profissionais de saúde, tornando-se imprescindível a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo *split*.

2.3. Além disso, o controle da temperatura é essencial para a qualidade dos serviços de saúde, especialmente em ambientes como salas de imunização, farmácias, consultórios médicos, áreas administrativas e setores de internação. A climatização adequada contribui para a preservação de vacinas, medicamentos e materiais sensíveis, assim como proporciona conforto térmico a pacientes e trabalhadores, impactando diretamente na produtividade e na qualidade do atendimento.

2.4. Portanto, a aquisição futura e eventual dos bens (mobiliário e equipamentos de cozinha (utensílios de cozinha), para atender às necessidades de 18 (dezoito) escolas da rede municipal de educação, e aquisição de aparelhos de ar-condicionados (splits) para a secretaria municipal de saúde) por meio de registro de preços representa uma medida estratégica e necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades da Secretária Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde de Paranã-TO, garantindo melhores condições estruturais e assistenciais em suas unidades, evitando prejuízos ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.

2.5. Justifica-se a opção do sistema de **registro de preços** para futura e eventual aquisição desses equipamentos, pela necessidade de atender com celeridade demandas pontuais que possam surgir nas diversas unidades da rede municipal de saúde, e, rede de educação, permitindo maior planejamento e economia na aquisição, conforme a real necessidade de cada local.

3. DO VALOR DA AQUISIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. Para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE PARANÃ: mobiliário e equipamentos de cozinha (utensílios de cozinha), para atender às necessidades de 18 (dezoito) escolas da rede municipal de educação, e aquisição de aparelhos de ar-condicionados (splits) para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e neste Edital, **CONFORME PESQUISA ORÇAMENTÁRIA totalizando R\$ 1.062.522,39** (um milhão, sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
Lote 1 - Mobiliário Escolar - Fundo Municipal de Educação						
1	800	Unid	Conjunto Aluno Individual (Mesa e Cadeira)	Adequado para diferentes faixas etárias, com estrutura metálica resistente e tampos/assentos/encostos em materiais duráveis e de fácil limpeza (ex: MDF/MDP revestido, polipropileno).	R\$ 741,50	R\$ 593.200,00
2	36	Unid	Conjunto Professor (Mesa e Cadeira)	Tampo em MDP/MDF revestido em laminado melamínico, estrutura metálica. Dimensões mínimas: 120x60x74 cm (CxLxA). Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno estrutura tubular de aço.	R\$ 929,50	R\$ 33.462,00
3	18	Unid	Mesa para Refeitório (com bancos acoplados)	Estrutura metálica, tampos e assentos em materiais duráveis e de fácil higienização (ex: MDF/MDP revestido, fibra de vidro). Capacidade para 6 a 8 lugares.	R\$ 3.137,93	R\$ 56.482,68
Valor total do Lote 1						R\$ 683.144,74

Lote 2 - Equipamentos de Cozinha - Fundo Municipal de Educação						
1	10	Unid	Geladeira Industrial Vertical	Capacidade mínima de 500 litros, em aço inoxidável, portas cegas, sistema de refrigeração por ar forçado, termostato digital. Tensão 110V/220V (a ser definida por escola).	R\$ 6.794,67	R\$ 67.946,67
2	5	Unid	Freezer Industrial Vertical	Capacidade mínima de 400 litros, em aço inoxidável, portas cegas, sistema de refrigeração estática ou forçada, termostato digital. Tensão 110V/220V (a ser definida por escola).	R\$ 4.684,66	R\$ 23.423,32
3	5	Unid	Fogão Industrial de 4 Bocas com Forno	Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável, grelhas em ferro fundido, queimadores de alta potência, forno com porta de vidro temperado e termômetro. Alimentação a gás GLP.	R\$ 2.331,87	R\$ 11.659,35

4	5	Unid	Liquidificador industrial 10l 220v	Copo de 10 litros em aço inox, com formato em "V". Tampa de borracha.	R\$ 1.151,06	R\$ 5.755,32
Valor total do Lote 2						R\$ 108.784,65

Lote 3 - Utensílios de Cozinha Permanente de Alumínio - Fundo Municipal de Educação

1	5	Unid	CAÇAROLA BAIXA - Nº 40 - 25 LITROS	Capacidade mínima de 25 litros, com alças reforçadas e tampa. Espessura mínima de 3mm.	R\$ 315,00	R\$ 1.574,98
2	5	Unid	CAÇAROLA BAIXA Nº 34 - 15 LITROS	Capacidade mínima de 15 litros, com alças reforçadas e tampa. Espessura mínima de 3mm.	R\$ 204,04	R\$ 1.020,20
3	5	Unid	CAÇAROLA BAIXA Nº 38 - 21 LITROS	Capacidade mínima de 21 litros, com alças reforçadas e tampa. Espessura mínima de 3mm.	R\$ 248,99	R\$ 1.244,97
4	2	Unid	CAÇAROLA BAIXA Nº 45 - 30 LITROS	Capacidade mínima de 30 litros, com alças reforçadas e tampa. Espessura mínima de 3mm.	R\$ 278,67	R\$ 557,33
5	2	Unid	CAÇAROLA BAIXA Nº50 - 49 LITROS	Capacidade mínima de 49 litros, com alças reforçadas e tampa. Espessura mínima de 3mm.	R\$ 349,06	R\$ 698,11
6	5	Unid	CALDEIRÃO ALTO - 20 LITROS	Capacidade mínima de 20 litros, com alças reforçadas e tampa. Espessura mínima de 3mm.	R\$ 221,60	R\$ 1.107,98
7	2	Unid	CALDEIRÃO ALTO - 40 LITROS	Capacidade mínima de 40 litros, com alças reforçadas e tampa. Espessura mínima de 3mm.	R\$ 489,07	R\$ 978,14
8	2	Unid	CALDEIRÃO ALTO - 60 LITROS	Capacidade mínima de 60 litros, com alças reforçadas e tampa. Dimensões aproximadas de 45cm e altura de 42 cm.	R\$ 628,80	R\$ 1.257,60
9	15	Unid	PANELA DE PRESSÃO - 07 LITROS	Capacidade mínima de 07 litros, com alças e cabos reforçados.	R\$ 165,16	R\$ 2.477,45
10	10	Unid	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL - 10 LITROS	Capacidade mínima de 10 litros, com alças e cabos reforçados.	R\$ 344,67	R\$ 3.446,67
11	10	Unid	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL - 20 LITROS	Capacidade mínima de 20 litros, com alças e cabos reforçados.	R\$ 765,81	R\$ 7.658,07
12	5	Unid	PANELA EM ALUMINIO BATIDO FUNDIDO	Capacidade mínima de 18 litros, com alças reforçadas e tampa. Alumínio batido/fundido Espessura mínima de 4mm.	R\$ 328,00	R\$ 1.639,98

			N40 18LITROS	-				
13	5	Unid	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO N50 48LITROS	-	Capacidade mínima de 48 litros, com alças reforçadas e tampa. Alumínio batido/fundido Espessura mínima de 4mm.	R\$ 592,00	R\$ 2.960,00	
14	2	Unid	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO N60 68 LITROS	-	Capacidade mínima de 68 litros, com alças reforçadas e tampa. Alumínio batido/fundido Espessura mínima de 4mm.	R\$ 683,24	R\$ 1.366,49	
15	10	Unid	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO N30 6 LITROS	-	Capacidade mínima de 6 litros, com alças reforçadas e tampa. Alumínio batido/fundido Espessura mínima de 4mm.	R\$ 87,33	R\$ 873,30	
16	10	Unid	PANELA EM ALUMÍNIO - 5 LITROS	-	Capacidade mínima de 5 litros, com alças reforçadas e tampa. Alumínio batido/fundido Espessura mínima de 3mm.	R\$ 84,00	R\$ 840,00	
Valor total do Lote 3							R\$ 29.701,33	

Lote 4 - Utensílios de Cozinha de uso comum - Fundo Municipal de Educação

1	20	Unid	ASSADEIRA 38 CM X 5.2 CM X 26 CM RETANGULAR		Alumínio de alta resistência, bordas reforçadas para maior segurança.	R\$ 58,88	R\$ 1.177,67
2	20	Unid	ASSADEIRA RETANGULAR 35CM		Alumínio de alta resistência, bordas reforçadas para maior segurança.	R\$ 86,29	R\$ 1.725,80
3	5	Unid	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 65 - 22 LITROS		Alumínio polido resistente de alta qualidade.	R\$ 133,19	R\$ 665,97
4	10	Unid	BACIA PLÁSTICA - 10 LITROS		Em polipropileno atóxico, resistente, para uso alimentar.	R\$ 22,10	R\$ 221,00
5	10	Unid	BACIA PLÁSTICA - 20 LITROS		Em polipropileno atóxico, resistente, para uso alimentar.	R\$ 31,83	R\$ 318,30
6	10	Unid	BACIA PLÁSTICA - 30 LITROS		Em polipropileno atóxico, resistente, para uso alimentar.	R\$ 32,65	R\$ 326,47

7	5	Unid	BANDEJA DE PLASTICO REDONDA GRANDE	Em polipropileno atóxico, resistente, para uso alimentar.	R\$ 54,30	R\$ 271,50
8	10	Unid	BALDE DE PLASTICO COM TAMPA - 60 LITROS	Em polipropileno atóxico, resistente, para uso alimentar.	R\$ 85,78	R\$ 857,83
9	5	Unid	BALDE PLASTICO COM TAMPA - 100 LITROS	Em polipropileno atóxico, resistente, para uso alimentar.	R\$ 156,49	R\$ 782,47
10	5	Unid	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 491 X 331 MM	Em polipropileno atóxico, resistente, para uso alimentar.	R\$ 131,98	R\$ 659,92
11	10	Unid	BANDEJA PLASTICA QUADRADA 34,7X23,5 CM	Em polipropileno atóxico, resistente, para uso alimentar.	R\$ 39,74	R\$ 397,43
12	10	Unid	BANDEJA EM ALUMINIO - REDONDA 40 CM	Em alumínio, resistente leve e prático para o uso.	R\$ 84,10	R\$ 841,00
13	10	Unid	CAIXA ORGANIZADO RA GRANDE 50 LITROS	Em polipropileno atóxico, resistente, para uso alimentar.	R\$ 92,65	R\$ 926,50
14	10	Unid	CAFETEIRA 1,5	Modelos comuns.	R\$ 198,98	R\$ 1.989,83
15	10	Unid	COADOR REUTILIZÁVEL EM TÊCIDO PARA CAFÉ MÉDIO 12X2X17 CM	Em algodão cru ou tecido de alta resistência.	R\$ 8,44	R\$ 84,37
16	10	Unid	COADOR REUTILIZÁVEL EM TÊCIDO PARA CAFÉ GRANDE 15X23 CM	Em algodão cru ou tecido de alta resistência.	R\$ 12,16	R\$ 121,63
17	250	Unid	COPO DE VIDRO - 200 ML	Copo de vidro de 200ml com boca larga. Material não poroso.	R\$ 6,66	R\$ 1.665,83
18	18	Unid	COLHER DE INOX 35 CM	Material de alta qualidade, resistente a corrosão e variações de temperatura.	R\$ 30,65	R\$ 551,70
19	5	Unid	COLHER DE PAU 38 CM	Utensílios versátil que não risca revestimentos antiaderentes.	R\$ 28,56	R\$ 142,78

20	20	Unid	COLHER DE SOPA INOX	Material de alta qualidade, resistente a corrosão e variações de temperatura.	R\$ 2,81	R\$ 56,20
21	20	Unid	COLHER EM ALUMINIO 35 A 50 CM	Material de alta qualidade, resistente a corrosão e variações de temperatura.	R\$ 32,90	R\$ 657,93
22	20	Unid	CONCHA EM INOX 36 a 50 CM	Material de alta qualidade, resistente a corrosão e variações de temperatura.	R\$ 43,63	R\$ 872,67
23	20	Unid	CONCHA DE ALUMINIO 46 CM	Material de alta qualidade, resistente a corrosão e variações de temperatura.	R\$ 43,56	R\$ 871,27
24	10	Unid	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL Nº 26	Alumínio reforçado de alta qualidade, alças laterais em alumínio fundido.	R\$ 80,47	R\$ 804,73
25	10	Unid	ESCORREDO R DE MACARRÃO INDUSTRIAL 14,5 LITROS	Alumínio reforçado de alta qualidade, alças laterais em alumínio fundido.	R\$ 70,26	R\$ 702,63
26	10	Unid	ESCUMADEIR A EM ALUMINIO Nº 14 CABO CURTO	Material de alta qualidade, resistente a corrosão e variações de temperatura.	R\$ 41,31	R\$ 413,13
27	10	Unid	FACA PARA COZINHA EM INOX - GRANDE	Material de alta qualidade, resistente a corrosão e variações de temperatura.	R\$ 64,35	R\$ 643,47
28	20	Unid	FACA PARA COZINHA EM INOX - MEDIA	Material de alta qualidade, resistente a corrosão e variações de temperatura.	R\$ 49,25	R\$ 985,07
29	10	Unid	GARRAFA TERMICA - 5 LITROS	Polipropileno injetado resistente a corrosão.	R\$ 72,86	R\$ 728,63
30	20	Unid	JARRA PLASTICA - 3 LITRO	Polipropileno, materiais duráveis, leves e seguros para alimentos.	R\$ 28,55	R\$ 571,07
31	5	Unid	LIXEIRA COM TAMPA 100 LT	Plástico polipropileno tampa de encaixe.	R\$ 236,92	R\$ 1.184,58
32	5	Unid	LEITEIRA GRANDE - 3 a 4,5 LITROS	Alumínio reforçado com cabo antitérmico.	R\$ 47,26	R\$ 236,28
33	20	Unid	PLASTICO PARA MESA ESTAMPADO OU CRISTAL.	Plástico em PVC cristal ou estampado na espessura grosso. Largura padrão de 1,40m.	R\$ 24,96	R\$ 499,27
34	20	Unid	RALADOR DE ALIMENTOS EM ALUMINIO - MEDIO	Corpo em alumínio com lâmina ralo em aço inox que não enferruja.	R\$ 27,65	R\$ 552,93

35	20	Unid	REGISTRO P/ FOGÃO COMPLETO	Registro de gás completo para fogão industrial, ideal para alta ou baixa pressão	R\$ 61,84	R\$ 1.236,87
36	10	Unid	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL – COMPLETO	Registro de gás completo para fogão industrial, ideal para alta ou baixa pressão	R\$ 75,42	R\$ 754,17
37	10	Unid	TÁBUA PARA CORTAR ALIMENTOS – PLASTICA GR	Polietileno de Alta Densidade com medidas comuns 50x30cm.	R\$ 63,68	R\$ 636,83
38	500	Unid	COLHER MERENDA ESCOLAR 190MM	Polipropileno virgem atóxico e livre de BPA.	R\$ 1,54	R\$ 770,00
39	500	Unid	PRATO MERENDA ESCOLAR 700 ML	Polipropileno virgem atóxico e livre de BPA.	R\$ 6,84	R\$ 3.418,33
40	500	Unid	CUMBUCA MERENDA ESCOLAR 500ML	Polipropileno virgem atóxico e livre de BPA.	R\$ 7,98	R\$ 3.991,67
Valor total do Lote 4						R\$ 34.884,40

Lote 5 - Aparelhos de ar condicionado - Secretaria Municipal de Saúde

1	7	Unid.	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTU'S SPLIT	ESPECIFICAÇÃO tensão 220v, classificação A para consumo de energia, operação frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto.	R\$ 2.400,66	R\$ 16.804,64
2	12	Unid.	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU'S SPLIT		R\$ 2.580,00	R\$ 30.959,96
3	15	Unid.	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTU'S SPLIT		R\$ 4.365,33	R\$ 65.479,95
4	10	Unid.	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU'S SPLIT		R\$ 5.061,27	R\$ 50.612,70

5	5	Unid.	APARELHO DE AR- CONDICIONADO 36.000 BTU'S SPLIT		R\$ 8.430,00	R\$ 42.150,00
Valor total do Lote 5					R\$ 206.007,27	
Valor Total (Lote 1 + Lote 2 + Lote 3 + Lote 4 + Lote 5)					R\$ 1.062.522,39	

3.2. Este valor corresponde à média de preços obtida a partir de cotação de preços em fornecedores do referente ao objeto desta licitação, em conformidade com os incisos I a V do artigo 23 da **Lei nº 14.133/2021**.

3.3. O pagamento será realizado da seguinte forma:

3.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato nos termos do inciso XVI art. 92 da Lei 14.133 e apresentar todas as certidões de regularidades fiscais no ato do pagamento.

3.3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3.3.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do município para o **exercício de 2026**, na classificação, conforme definido abaixo:

Secretaria Municipal de Educação de Paranã, Tocantins.

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	12.122.1010.2144	3.3.90.30 4.4.90.52	517 520	1.500.101.000000
GESTÃO DO FUNDEB 30	12.361.1010.2147	4.4.90.52	547	1.540.0000.000000
MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	12.361.1011.2216	3.3.90.30 4.4.90.52	574 576	1.569.0000.000001 1.500.1001.000000

Secretaria Municipal de Saúde de Paranã, Tocantins.

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	10.302.1005.2118	44.90.52	393	1.600.3110.606029 1.500.1002.000000 1.601.0000.000000 1.600.0000.000000
GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE	10.302.1005.2128	44.90.52	401	1.500.1002.000000 1.601.0000.000000 1.600.0000.000000
GESTÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.1005.2125	44.90.52	414	1.601.0000.000000 1.600.0000.000000

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem previamente credenciados no sistema eletrônico, conforme as exigências deste Edital.

5.2. O cadastro dos licitantes deverá ser realizado no Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do site www.bnc.org.br, mediante adesão formal ao sistema, conforme procedimentos e exigências estabelecidas pelo provedor do sistema.

5.3. O credenciamento no sistema eletrônico implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, sendo presumida sua capacidade técnica para a realização das transações

inerentes a esta licitação. O credenciamento atesta o conhecimento e a aceitação dos termos do Edital e a adesão ao sistema.

5.4. O licitante assume plena responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, incluindo propostas e lances, sendo as mesmas consideradas firmes e verdadeiras. O provedor do sistema, a Administração Pública ou a entidade promotora da licitação não se responsabilizam por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que tais danos resultem de atos de terceiros.

5.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, por meio de instrumento de mandato com firma reconhecida, um operador, que estará devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras (BNC). O operador terá poderes para realizar lances e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação, conforme as funcionalidades do sistema eletrônico.

5.6. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica poderá ocorrer de forma direta ou por intermédio de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do site www.bnc.org.br. O operador designado deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento, a aceitação e o cumprimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. O acesso do operador ao sistema eletrônico para o encaminhamento de propostas e lances sucessivos em nome do licitante somente será permitido mediante a definição de uma senha privativa, previamente configurada pelo licitante ou seu representante legal.

5.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo se canceladas a pedido do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

5.9. É de responsabilidade exclusiva do usuário garantir o sigilo da sua senha e o seu uso correto em qualquer transação realizada diretamente ou por seu representante. A Bolsa Nacional de Compras (BNC) não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados no sistema e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica, conforme exigido pela legislação.

5.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela manutenção da plataforma. Caso seja identificado qualquer erro ou inconsistência nos dados, o licitante deverá proceder imediatamente à correção ou atualização dos registros.

5.12. O não cumprimento da obrigação de manter dados cadastrais atualizados poderá resultar na desclassificação do licitante no momento da habilitação, conforme as condições estabelecidas no Edital e a legislação aplicável.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Cadastro no Sistema Bolsa Nacional de Compras (BNC): Os licitantes deverão estar devidamente cadastrados no Sistema Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou em outro sistema eletrônico, conforme determinação do edital e dos requisitos da Administração Pública.

6.2. Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, qual seja, a aquisição de mobiliário, equipamentos e utensílios em geral e/ou aparelhos de ar-condicionado, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

6.3.1. Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.3.2. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de participar de licitação devido a sanções aplicadas pela Administração Pública ou qualquer órgão competente.

6.3.3. Aqueles que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agentes públicos

envolvidos na fiscalização ou gestão do contrato, bem como seus parentes até o terceiro grau.

- 6.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, conforme disposto na Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si na mesma licitação.
- 6.3.5. Pessoas físicas ou jurídicas condenadas, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão, ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista.
- 6.3.6. Agentes públicos do órgão ou entidade licitante, direta ou indiretamente envolvidos na licitação ou na execução do contrato, conforme legislação aplicável.
- 6.3.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme fundamentação legal exposta no Edital, e que estejam impedidas de participar de licitações quando não se tratar de objeto de alta complexidade ou vulto, conforme a justificativa exposta abaixo.

Justificativa para a Vedação à Participação de Consórcios: A participação em consórcios é recomendada para objetos que envolvem alta complexidade ou grande porte, mas, neste caso, a Administração optou por vedar a formação de consórcios, pois o objeto da licitação não exige tal complexidade, sendo possível para uma única empresa ou empresas atender às demandas do contrato. A vedação visa simplificar o processo, ampliar a concorrência, aumentar a vantajosidade econômica para o município e ainda facilitar a gestão do contrato.

6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): As organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) não poderão participar nesta licitação, salvo se previsto de forma específica em edital.

- 6.4.1. Não será admitida a participação, nesta licitação, de entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP (Lei n.º 9.790/1999), dada a natureza da contratação, que exige regime estrito de concorrência comercial e fins lucrativos para a prestação do objeto licitado, incompatível com o Termo de Parceria.
- 6.4.2. Fica vedada a participação de licitantes que se enquadrem nas restrições do art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, bem como aquelas que, embora autorizadas a celebrar parcerias

com o Poder Público, não se submetem às regras gerais de licitação e contratos administrativos, gerando desequilíbrio concorrencial por isenções tributárias, conforme entendimento do TCU (Acórdão 746/2014-Plenário).

6.5. Impedimento de Agentes Públicos: Não poderão participar desta licitação agentes públicos do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente envolvidos na licitação ou execução do contrato, conforme os conflitos de interesse previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Impedimento por Substituição para Burlar Sanção: O impedimento previsto no item 6.3.2 também se aplicará a licitantes que atuem em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar uma sanção aplicada, incluindo empresas controladoras, controladas ou coligadas, caso seja comprovado o ilícito.

6.7. Licitantes Sancionados por Organismos Internacionais: Em licitações e contratações financiadas por agências de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais, será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas sancionadas por essas entidades ou declaradas inidôneas conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.8. Impedimento de Terceiros com Conflito de Interesse: A vedação prevista no item 6.3.6 também se aplica a terceiros que auxiliem na condução da contratação, como integrantes de equipe de apoio, profissionais especializados ou representantes de empresas de assessoria técnica, quando houver qualquer conflito de interesse ou envolvimento com agentes públicos, conforme regulamentado pela legislação vigente.

6.9. Proprietários ou Sócios com Mandato Eletivo: Empresas cujos proprietários ou sócios exerçam mandato eletivo estão impedidas de participar da licitação, conforme os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX, e 54, incisos I, "a", e II, "a", da Constituição Federal.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e do subsequente encaminhamento da proposta de preço, que deverá conter a marca, o valor global do lote, o objeto licitado e todas as demais informações necessárias, conforme o horário estipulado neste Edital.

7.2. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada por meio do Sistema Eletrônico, em formulário específico, exclusivamente.

7.3. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras tanto suas propostas quanto os lances inseridos durante a sessão pública.

7.4. Incumbirá à licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, caso deixe de observar qualquer mensagem emitida pelo sistema ou sofra desconexão.

7.5. Serão desconsiderados os itens das propostas que eventualmente não correspondam às especificações estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

7.6. As propostas deverão obrigatoriamente conter:

- a)** Preço unitário item e total do LOTE, objeto licitado, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com no máximo duas casas decimais.
- b)** Especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme o **Termo de Referência**;
- c)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

7.7. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação e equipe de apoio erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.8. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO (OBRIGATÓRIO)

O licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, **catálogo técnico do(s) produto(s) ofertado(s)**, contendo obrigatoriamente:

- Foto(s) ou imagem(ns) nítida(s) do produto;
- Descrição detalhada das especificações técnicas;
- Indicação da **marca e modelo**;
- Informações suficientes que permitam a perfeita identificação e avaliação do objeto ofertado.

7.8.1. O não atendimento desta exigência poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, por impossibilitar a verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no edital.

7.9. DA CONFORMIDADE E CERTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

7.9.1. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, sendo **obrigatória a apresentação de certificação emitida pelo INMETRO ou por órgão regulador competente**, quando exigida para o item.

7.9.2. A comprovação deverá ser realizada por meio de:

- Certificado de conformidade;
- Registro do produto; ou
- Documento equivalente emitido por entidade oficialmente reconhecida.

7.9.3. A ausência da comprovação de certificação, quando aplicável, poderá acarretar a **desclassificação da proposta**, por descumprimento das exigências técnicas estabelecidas.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

8.1. O(A) agente de contratação por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, procedendo à divulgação da proposta mais vantajosa para o lote licitado.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1. Início da Etapa Competitiva (Sessão Pública): Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas sobre o recebimento e o valor do lance.

9.2. Lances Sucessivos: As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, considerando o **valor do lote**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação definidas para a etapa.

9.3. Aceitação de Lances: Serão aceitos apenas lances cujo valor seja inferior ao último lance registrado no sistema.

9.4. Lances de Mesmo Valor: Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Prevalecerá o lance que for registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.5. Informações em Tempo Real: Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real sobre o valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante que o tenha feito.

9.6. Disposições Gerais sobre a Etapa de Lances: A etapa de lances da Sessão Pública seguirá as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta os processos licitatórios, e será realizada por meio da plataforma eletrônica "**Portal de Compras Públicas**", conforme as diretrizes estabelecidas no edital.

9.7. Desconexão com o(a) Agente de Contratação: No caso de desconexão com o (a) agente de contratação durante a etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível para o envio de lances pelas licitantes. O(a) agente de contratação retomará sua atuação no certame assim que possível, sem prejuízo dos atos já realizados.

9.7.1. Desconexão Prolongada: Se a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes.

9.7.2. Contrapropostas Após o Fechamento dos Lances: Após o fechamento da etapa de lances, o (a) agente de contratação poderá enviar contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, com o objetivo de obter um preço mais

vantajoso. O (a) Agente de contratação também decidirá sobre a aceitação ou não da contraproposta.

9.8. Preferência de Contratação para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Cooperativas: Será assegurada a preferência de contratação para **Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Cooperativas** em caso de empate fictício, conforme previsto na **Lei Complementar n.º 123/2006**. Considera-se empate fictício as situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou cooperativas sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observando as normas legais aplicáveis.

9.9.1. Apresentação de Nova Proposta: A **ME** ou **EPP** mais bem classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Neste caso, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

9.9.2. Convocação de Remanescentes: Caso a **ME** ou **EPP** não seja contratada conforme o subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem nas condições do item 9.9 (MEs e EPPs), na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito.

9.9.3. Sorteio em Caso de Empate: No caso de equivalência entre as propostas apresentadas pelas MEs e/ou EPPs, que se encontrem dentro dos intervalos definidos no item 9.9, será realizado sorteio entre elas para determinar a que poderá apresentar a melhor oferta.

9.9.4. Adjudicação à Proposta Original: Se não ocorrer a contratação conforme os itens 9.9, o objeto licitado será adjudicado à proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.5. Aplicação do Sorteio: O sorteio de empate para a melhor proposta somente será aplicado caso as melhores ofertas não tenham sido apresentadas por **MEs** ou **EPPs**.

9.9.6. Prazo para Nova Proposta: A **ME** ou **EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9. Comprovação de Regularidade: Após a comunicação do(a) agente de contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua regularidade, conforme a documentação exigida no **item 9**.

9.10. Modo de Disputa: O modo de disputa será **aberto**, permitindo que as licitantes apresentem lances sucessivos até o fechamento da sessão.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após a análise das propostas, o(a) agente de contratação anunciará a licitante vencedora.

10.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito, ou caso a licitante vencedora não atenda às exigências habilitatórias, o(a) agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação na ordem de classificação. O procedimento continuará até a apuração de uma proposta ou lance que esteja em conformidade com o Edital.

10.3. Caso surja qualquer dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em função das especificações indicadas na proposta, o (a) agente de contratação poderá solicitar ao licitante uma declaração, emitida pela empresa, confirmando que o objeto possui as características descritas na proposta. Esta declaração será uma condição necessária para a adjudicação do objeto.

10.4. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, dentro do prazo estabelecido pelo (a) agente de contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

- a) Sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis: A inscrição da empresa no registro onde opera, com averbação no registro da Junta Comercial ou no órgão competente onde se localiza a matriz, caso a empresa seja uma sucursal, filial ou agência;

- c) Sociedade simples: Ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhado de prova da indicação dos administradores, conforme a legislação vigente;
- d) Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede da cooperativa. Também deve ser apresentado o registro mencionado no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, que regulamenta o Sistema Cooperativo Nacional;
- e) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização para funcionamento no país, conforme previsto na legislação aplicável;
- f) Documentação complementar: Os documentos mencionados acima devem ser acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva, caso existam, conforme determinado pela legislação;
- g) Documentos pessoais dos sócios: Cópia do RG e CPF dos sócios ou do proprietário, quando aplicável, com a devida comprovação de identidade;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Documento que comprove a inscrição da empresa no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal: A comprovação de inscrição da empresa no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante, conforme o regime fiscal aplicável (BIC ou FIC).

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal:** Certidão conjunta relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com o INSS, conforme exposto na Portaria MF 358, de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência. A certidão deve demonstrar a regularidade fiscal da empresa perante a União;
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede, demonstrando regularidade fiscal da empresa perante o Estado;

- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:** Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente, que ateste a regularidade fiscal da empresa perante o município onde a licitante tem sua sede;
- d) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando a situação regular da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela legislação vigente;
- e) **Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, que estabelece a exigência de certidão negativa de débitos trabalhistas para participação em licitações públicas.

11.2.1. Declarações Conjuntas:

As seguintes declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da proponente:

- **Declaração de não inidoneidade:** Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo de declaração fornecido no edital;
- **Declaração de ausência de impeditivos:** Declaração de que não há qualquer fato superveniente que impeça a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme o **Art. 91 da Lei nº 14.133/2021**, conforme modelo de declaração.
- **Declaração de cumprimento da Constituição Federal:** Declaração de que a empresa cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Lei nº 9.854, de 27/10/99), conforme modelo de declaração fornecido no ANEXO;
- **Declaração de conhecimento do Edital:** Declaração de que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, se comprometendo a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme declaração conjunta do ANEXO. Além disso, a empresa

confirma que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2026;

- **Declaração de disponibilidade e compromisso de entrega:** Declaração de que, caso a empresa seja vencedora do certame, terá disponibilidade para entregar os produtos licitados dentro dos prazos e condições previstas, e que se responsabiliza pela substituição imediata de produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, sem custos para a Administração Municipal, desde que aprovado pelo Município, conforme declaração conjunta do ANEXO.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata: Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo a validade expressa da certidão.

- I. Para as empresas que participam através de filial, será exigida também certidão negativa para o cartório/comarca onde a filial está instalada.
- II. Na falta de validade expressa, a Certidão Negativa será considerada válida por até 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

11.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esses documentos não poderão ser substituídos por balanços ou balancetes provisórios. Caso o exercício social tenha sido encerrado há mais de três meses, os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais.

- I. Empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme a Lei Federal n.º 8.541, de 1992.

11.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS): A empresa deve apresentar consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no Portal da Transparência do Governo Federal (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4. Qualificação Técnica.

11.4.1. Comprovação de aptidão técnica: A empresa deverá apresentar, no mínimo, um **atestado de capacidade técnica que comprove que tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto da licitação**. O atestado pode ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve conter informações de contato do emitente (telefone, endereço), para que o Município possa verificar sua autenticidade, se necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o mesmo especificar sua validade.

11.5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.5.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.5.2. A declaração do vencedor ocorrerá imediatamente após a fase de habilitação.

11.6. Regularização Fiscal e Trabalhista

11.6.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Nesse caso, será facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, houver outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Suspensão da Sessão.

11.7.1. Caso haja necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o (a) agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Inabilitação.

11.8.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9. Empate Ficto.

11.9.1. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa, caso haja inabilitação, será realizada nova verificação, pelo sistema, da possível ocorrência do empate ficto, conforme os artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10. Comprovação Cumulativa de Habilitação

11.10.1. O licitante provisoriamente vencedor de um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, ou seja, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente. Caso contrário, poderá ser inabilitado, além de sujeitar-se à aplicação das sanções cabíveis.

11.10.2. Caso a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação não seja realizada, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos itens remanescentes.

11.11. Declaração de Vencedor

11.11.1. Após a verificação do cumprimento de todas as exigências de habilitação estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO PARECER TÉCNICO

12.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, o (a) agente de contratação, caso julgue necessário, encaminhará o processo à Secretaria solicitante, para que seja emitido o Parecer Técnico referente à proposta vencedora do lote.

12.2. Caso ocorra a desclassificação do bem ou serviço da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao agente de contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, respeitando a ordem de classificação, de acordo com o menor preço.

12.3. Somente após a conclusão desse procedimento, o (a) agente de contratação procederá com a adjudicação do objeto às empresas vencedoras.

13. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão poderão ser apresentadas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sistema.

13.2. Cabe ao Agente de contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da petição.

13.3. Caso a impugnação seja deferida, será designada nova data para a realização do certame, a qual será comunicada a todos os participantes.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A licitante deverá manifestar, de forma motivada, sua intenção de interpor recurso, por meio de formulário específico do Sistema Eletrônico, explicitando, de maneira sucinta, as razões do recurso, após o término da sessão de lances, dentro do prazo de **20 (vinte minutos)**:

14.2. A manifestação de intenção de recorrer deverá identificar, de forma objetiva, os fatos e os fundamentos jurídicos que a licitante entende que devem ser revistos pelo (a) Agente de contratação.

14.3. Após a aceitação da intenção de recurso pelo (a) Agente de contratação, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, por meio de formulário

específico no Sistema Eletrônico. As demais licitantes serão intimadas para apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto será feita pelo (a) Agente de contratação à vencedora.

14.5. O recurso contra a decisão do (a) Agente de contratação não terá efeito suspensivo, salvo se o (a) agente de contratação entender pela necessidade de suspender a licitação ou a contratação até a decisão final do recurso.

14.6. O acolhimento do recurso resultará na invalidação apenas dos atos que não sejam suscetíveis de aproveitamento, sem prejudicar os atos que, por sua natureza, possam ser mantidos.

14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais ou os recursos encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, devendo ser apresentados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

14.8. A licitante que, aceitando os termos da licitação sem objeções, não apontar falhas ou irregularidades antes da decisão do julgamento, perderá o direito de impugná-los posteriormente. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após o encerramento das fases de julgamento e habilitação, e com a conclusão dos recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, a qual será responsável por adjudicar o objeto à empresa vencedora e homologar a licitação, conforme estabelecido no inciso IV do art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA



16.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações detalhadas neste Edital, em conformidade com a proposta de preços apresentada e as condições estabelecidas.

16.2. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, taxas, impostos, encargos sociais, contribuições fiscais, emolumentos ou quaisquer outros acréscimos legais que possam incidir, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, a licitante vencedora estará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculada sobre o valor da nota de empenho.

17.2. A multa mencionada no item anterior não impede que a Administração anule a homologação do certame e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações estabelecidas neste Pregão, em relação ao objeto da licitação, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, em caso de pequenas irregularidades;
- b)** Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, caso a licitante vencedora não cumpra rigorosamente as exigências ou deixe de receber a Nota de Empenho, salvo em situações de força maior, conforme definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- a)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.4. Se a licitante deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsamente, causar retardamento na execução do objeto, não mantiver a proposta, fraudar ou praticar atos de conduta inidônea no processo licitatório, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar

com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais.

17.5. A sanção de advertência prevista no item 17.3, alínea "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou irregularidades constatadas;
- II. Outras situações que, apesar de não configurarem infração grave, exijam a correção ou regularização das falhas.
- III. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.6. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

18. RECISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação poderá ensejar sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com as consequências estabelecidas na referida Lei, sem que caiba à empresa contratada o direito a qualquer indenização.

18.2. A rescisão contratual poderá ser:

- 18.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nas situações enunciadas no art. 104 da Lei n.º 14.133/2021;
- 18.2.2.** Na forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, formalizada por meio de um termo de rescisão, nos termos do § 1º do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com a consequente dispensa de responsabilidade das partes.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Agente de contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração, os objetos desta licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação (a) e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paranã-TO.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paranã-TO na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

19.8. O Município de Paranã-TO se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.



19.10. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a critério exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

19.11. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, a fim de obter esclarecimentos ou informações complementares.

19.12. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.14. O Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2026 e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente no site: www.bnc.org.br; , www.parana.to.gov.br e/ou solicitados via e-mail: licitacaoparanato@gmail.com.

19.15. A comissão de contratação, para verificar a existência de restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá consultar o CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, por meio o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

19.16. A planilha estimativa de preços referente ao objeto deste certame consta nos autos do respectivo procedimento de licitação, podendo os interessados obtê-la mediante solicitação dirigida diretamente ao Agente de contratação e equipe de apoio, até o terceiro dia útil que anteceder a data estabelecida neste Edital para abertura da sessão pública da licitação (TCU, Acórdão 1153/2013-Plenário, Acórdão 1.248/2009-Plenário, Acórdão 114/2007 - Plenário e Acórdão 1.935/2006-Plenário).

19.17. Será concedido livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, relativos ao objeto contratado, para os servidores da Administração e órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como para os órgãos de controle interno e externo, conforme o Art. 43 da Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016.

20. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS ANEXOS:

20.1. ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA.

20.2. ANEXO II: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DE CONTRATO.

20.3. ANEXO III: PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO).

20.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

20.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

20.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

20.7. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

20.8. ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

20.9. ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

20.10. ANEXO X: DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETARIO.

Paraná – TO, 15 de abril de 2026.

Elaborado por Sr.(a):

RAQUEZIA TAIS BATISTA DA SILVA AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Educação.

DEBORAH TEODORO BESSA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Aprovado pelo Sr.(a):

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA

Prefeito Municipal